



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

RUA CINCO Nº 252, CENTRO-TEL-034-3413-1270

**DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 003/2016,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**REJEITA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DE SALES-MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 2004, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam **REJEITADAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, referente ao **exercício de 2004**, mediante o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, no Processo n. 697.459, relativo as contas prestadas pelo ex prefeito daquele mandato, constante nas Notas Taquigráficas anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art.2º - O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício nº 12111/2016, da Coordenadoria de Pós-Deliberação-CADEL, datado de 20 de julho de 2.016 referente ao **Processo nº 697.459**, conforme cópias anexas.

Art.3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 17 de novembro de 2.016.

- **ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO** -
Presidente da Câmara

- **BENEDITO BATISTA AFONSO** -
Vice- Presidente da Câmara

- **LÚCIA HELENA CARDOSO DA ROCHA AFONSO**--
Secretária da Câmara